

DECISÃO

Considerando a Prestação de Contas - FINAL (3999272) acostada aos autos pelo Suprido c/c Fatura emitidas (12/2023) (3968055);

Considerando as regras regulamentares contidas no <u>Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 2019</u>, e alterações posteriores;

Considerando o Despacho de controle de conformidade emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial (3999315);

Considerando as disposições contidas na Resolução CJF nº 569, de 2019, e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB_R2, instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 190, de 2021, e atualizada por intermédio da Decisão PB-DSA nº3609465;

Considerando a competência delegada por meio <u>inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da</u> <u>Direção do Foro nº 46/2023</u>, decido:

- 1. Aprovar a aplicação e respectiva prestação de contas final, regularmente apresentada pela Suprido responsável, Sr Alexandre Araújo Valença, Mat. PB931, CPF nº 027.453.954-32, cargo/função Técnico Judiciário/Área Administrativa, lotado(a) no Núcleo da Tecnologia da Informação NTI da Justiça Federal na Paraíba, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Direção da Secretaria Administrativa nº 301 (3931859).
- 2. À <u>Seção de Orçamento e Finanças-SOF</u> para que sejam efetuados os devidos registros no SIAFI, inclusive quanto à liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos.
 - 3. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para:
- 3.1. Proceder à **divulgação** da prestação de contas e demais atos de aprovação no portal da internet da Instituição (link https://www.jfpb.jus.br/index.php/suprimento-de-fundos);
- 3.2. Realizar o registro para fins de **controle anual de fracionamento indevido de despesas** por suprimentos de fundos se pertinente.
 - 4. À <u>Seção de Auditoria Interna-SAI</u> para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA**, **DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 18/12/2023, às 16:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4000581 e o código CRC 0FCDB039.

0004019-80.2023.4.05.7400 4000581v4